**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (KITS DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E DE USO INDIVIDUAL DO ESTUDANTE), ABRANGENDO OS SEGMENTOS DE CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DOS TRINTA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (CIMAG).**

**SETOR RESPONSÁVEL:** Secretaria Executiva do Consórcio Público - CIMAG.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL:** PAULO EUSTÁQUIO CANCELA MOTA

## INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas aplicáveis ao registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares e conjuntos de apoio aos professores, no âmbito da licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Público CIMAG.

O instrumento define o objeto, as especificações e quantitativos, os requisitos de conformidade, os critérios de seleção e aceitação, as condições de execução, recebimento, fiscalização, faturamento, pagamento e responsabilização aplicáveis à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar (kits de materiais didático-pedagógicos e de uso individual do estudante), abrangendo os segmentos de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Ensino Médio, Educação Especial/Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos (EJA), destinado aos alunos da rede pública de ensino dos trinta Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas (CIMAG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| GRUPO/LOTE | ITEM | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GRUPO/LOTE 01 - CRECHE | 1 | AGENDA ESCOLAR | UNIDADE | 9.099 | R$ 26,80 | R$ 243.853,20 |
| | 2 | APONTADOR DUPLO C/DEPOSITO | UNIDADE | 18.198 | R$ 6,40 | R$ 116.467,20 |
| | 3 | BORRACHA BRANCA COM CAPA | UNIDADE | 9.099 | R$ 4,90 | R$ 44.585,10 |
| | 4 | CANETA HIDROGRAFICA JUMBO | CAIXA | 9.099 | R$ 12,80 | R$ 116.467,20 |
| | 5 | COLA LÍQUIDA BRANCA | TUBO/FRASCO | 18.198 | R$ 5,30 | R$ 96.449,40 |
| | 6 | GIZ 12 CORES TIPO JUMBO | CAIXA | 9.099 | R$ 9,00 | R$ 81.891,00 |
| | 7 | LAPIS DE COR 12 CORES | CAIXA | 18.198 | R$ 18,50 | R$ 336.663,00 |
| | 8 | LAPIS GRAFITE JUMBO | UNIDADE | 27.297 | R$ 2,80 | R$ 76.431,60 |
| | 9 | MASSA DE MODELAR | CAIXA | 27.297 | R$ 8,70 | R$ 237.483,90 |
| | 10 | PASTA ARQUIVO | UNIDADE | 9.099 | R$ 13,00 | R$ 118.287,00 |
| | 11 | PASTA SUSPENSA | UNIDADE | 27.297 | R$ 13,00 | R$ 354.861,00 |
| | 12 | PINCEL CHATO N8 | UNIDADE | 9.099 | R$ 5,50 | R$ 50.044,50 |
| | 13 | PINCEL CHATO N14 | UNIDADE | 9.099 | R$ 6,00 | R$ 54.594,00 |
| | 14 | TEMPERA GUACHE | CAIXA | 18.198 | R$ 7,00 | R$ 127.386,00 |
| | 15 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA | UNIDADE | 9.099 | R$ 8,50 | R$ 77.341,50 |
| | 16 | TELA DE PINTURA 40x40 | UNIDADE | 9.099 | R$ 19,70 | R$ 179.250,30 |
| | 17 | GARRAFA DE AGUA SQUEZZE | UNIDADE | 9.099 | R$ 6,30 | R$ 57.323,70 |
| | 18 | ESTOJO ESCOLAR | UNIDADE | 9.099 | R$ 27,00 | R$ 245.673,00 |
| | 19 | PAPEL A4 | UNIDADE | 9.099 | R$ 26,30 | R$ 239.303,70 |
| | 20 | CAIXA PARA EMBALAGEM DO CONJUNTO | UNIDADE | 9.099 | R$ 9,00 | R$ 81.891,00 |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO 1** | | | | | | R$ 2.936.247,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GRUPO/LOTE 02 - PRÉ-ESCOLA | 21 | AGENDA ESCOLAR | UNIDADE | 14.064 | R$ 26,80 | R$ 376.915,20 |
| | 22 | APONTADOR DUPLO C/DEPOSITO | UNIDADE | 28.128 | R$ 6,40 | R$ 180.019,20 |
| | 23 | BORRACHA BRANCA COM CAPA | UNIDADE | 42.192 | R$ 4,90 | R$ 206.740,80 |
| | 24 | CANETA HIDROGRAFICA JUMBO | CAIXA | 14.064 | R$ 12,80 | R$ 180.019,20 |
| | 25 | COLA LÍQUIDA BRANCA | TUBO/FRASCO | 28.128 | R$ 5,30 | R$ 149.078,40 |
| | 26 | GIZ 12 CORES TIPO JUMBO | CAIXA | 28.128 | R$ 8,80 | R$ 247.526,40 |
| | 27 | LAPIS DE COR 12 CORES | CAIXA | 28.128 | R$ 18,80 | R$ 528.806,40 |
| | 28 | LAPIS GRAFITE JUMBO | UNIDADE | 70.320 | R$ 2,90 | R$ 203.928,00 |
| | 29 | MASSA DE MODELAR | CAIXA | 42.192 | R$ 8,90 | R$ 375.508,80 |
| | 30 | PASTA ARQUIVO | UNIDADE | 14.064 | R$ 13,00 | R$ 182.832,00 |
| | 31 | PASTA SUSPENSA | UNIDADE | 42.192 | R$ 12,50 | R$ 527.400,00 |
| | 32 | PINCEL CHATO N8 | UNIDADE | 14.064 | R$ 5,50 | R$ 77.352,00 |
| | 33 | PINCEL CHATO N14 | UNIDADE | 14.064 | R$ 6,00 | R$ 84.384,00 |
| | 34 | TEMPERA GUACHE | CAIXA | 28.128 | R$ 7,00 | R$ 196.896,00 |
| | 35 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA | UNIDADE | 14.064 | R$ 8,40 | R$ 118.137,60 |
| | 36 | TELA DE PINTURA 40x40 | UNIDADE | 14.064 | R$ 18,80 | R$ 264.403,20 |
| | 37 | GARRAFA DE AGUA SQUEZZE | UNIDADE | 14.064 | R$ 7,00 | R$ 98.448,00 |
| | 38 | ESTOJO ESCOLAR | UNIDADE | 14.064 | R$ 28,10 | R$ 395.198,40 |
| | 39 | PAPEL A4 | UNIDADE | 14.064 | R$ 26,60 | R$ 374.102,40 |
| | 40 | CADERNO BROCHURA GRANDE | UNIDADE | 28.128 | R$ 16,70 | R$ 469.737,60 |
| | 41 | CADERNO DE DESENHO | UNIDADE | 28.128 | R$ 15,00 | R$ 421.920,00 |
| | 42 | CAIXA PARA EMBALAGEM DO CONJUNTO | UNIDADE | 14.064 | R$ 9,00 | R$ 126.576,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL DO GRUPO 2** | R$ 5.785.929,60 |
| GRUPO/LOTE 03 - ENSINO FUNDAMENTAL: 1º AO 2º ANO | 43 | AGENDA ESCOLAR | UNIDADE | 16.805 | R$ 26,80 | R$ 450.374,00 |
| | 44 | BORRACHA BRANCA COM CAPA | UNIDADE | 50.415 | R$ 4,50 | R$ 226.867,50 |
| | 45 | COLA LÍQUIDA BRANCA | TUBO/FRASCO | 33.610 | R$ 5,00 | R$ 168.050,00 |
| | 46 | GIZ 12 CORES TIPO JUMBO | CAIXA | 16.805 | R$ 8,80 | R$ 147.884,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 47 | LAPIS DE COR 12 CORES | CAIXA | 50.415 | R$ 19,10 | R$ 962.926,50 |
| | 48 | MASSA DE MODELAR | CAIXA | 33.610 | R$ 8,80 | R$ 295.768,00 |
| | 49 | PASTA ARQUIVO | UNIDADE | 16.805 | R$ 13,00 | R$ 218.465,00 |
| | 50 | PINCEL CHATO N8 | UNIDADE | 16.805 | R$ 5,50 | R$ 92.427,50 |
| | 51 | TEMPERA GUACHE | CAIXA | 33.610 | R$ 7,30 | R$ 245.353,00 |
| | 52 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA | UNIDADE | 16.805 | R$ 8,40 | R$ 141.162,00 |
| | 53 | GARRAFA DE AGUA SQUEZZE | UNIDADE | 16.805 | R$ 7,00 | R$ 117.635,00 |
| | 54 | ESTOJO ESCOLAR | UNIDADE | 16.805 | R$ 27,00 | R$ 453.735,00 |
| | 55 | PAPEL A4 | UNIDADE | 16.805 | R$ 26,50 | R$ 445.332,50 |
| | 56 | CADERNO BROCHURA GRANDE | UNIDADE | 16.805 | R$ 16,50 | R$ 277.282,50 |
| | 57 | CADERNO DE DESENHO | UNIDADE | 16.805 | R$ 15,00 | R$ 252.075,00 |
| | 58 | APONTADOR COM DEPOSITO | UNIDADE | 33.610 | R$ 5,00 | R$ 168.050,00 |
| | 59 | CADERNO ASPIRAL 96 FOLHAS | UNIDADE | 50.415 | R$ 17,50 | R$ 882.262,50 |
| | 60 | CADERNO DE CALIGRAFIA | UNIDADE | 16.805 | R$ 14,50 | R$ 243.672,50 |
| | 61 | CADERNO DE ATIVIDADES | UNIDADE | 16.805 | R$ 18,80 | R$ 315.934,00 |
| | 62 | CANETA HIDROGRAFICA GROSSA | CAIXA | 16.805 | R$ 20,80 | R$ 349.544,00 |
| | 63 | COLA BASTAO 10g | TUBO/FRASCO | 16.805 | R$ 5,90 | R$ 99.149,50 |
| | 64 | COLA COLORIDA | CAIXA | 16.805 | R$ 9,15 | R$ 153.765,75 |
| | 65 | LAPIS GRAFITE | UNIDADE | 84.025 | R$ 2,00 | R$ 168.050,00 |
| | 66 | REGUA ESCOLAR 30cm | UNIDADE | 16.805 | R$ 4,90 | R$ 82.344,50 |
| | 67 | CAIXA PARA EMBALAGEM DO CONJUNTO | UNIDADE | 16.805 | R$ 9,00 | R$ 151.245,00 |
| | 68 | MOCHILA | UNIDADE | 16.805 | R$ 104,00 | R$ 1.747.720,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL DO GRUPO 3** | R$ 8.857.075,25 |
| GRUPO/LOTE 04 - ENSINO FUNDAMENTAL: 3º AO 5º ANO | 69 | AGENDA ESCOLAR | UNIDADE | 18.896 | R$ 26,80 | R$ 506.412,80 |
| | 70 | BORRACHA BRANCA COM CAPA | UNIDADE | 56.688 | R$ 4,50 | R$ 255.096,00 |
| | 71 | COLA LÍQUIDA BRANCA | TUBO/FRASCO | 37.792 | R$ 5,00 | R$ 188.960,00 |
| | 72 | LAPIS DE COR 12 CORES | CAIXA | 56.688 | R$ 18,90 | R$ 1.071.403,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 73 | PASTA ARQUIVO | UNIDADE | 18.896 | R$ 13,00 | R$ 245.648,00 |
| | 74 | PINCEL CHATO N8 | UNIDADE | 18.896 | R$ 5,50 | R$ 103.928,00 |
| | 75 | TEMPERA GUACHE | CAIXA | 37.792 | R$ 7,30 | R$ 275.881,60 |
| | 76 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA | UNIDADE | 18.896 | R$ 8,40 | R$ 158.726,40 |
| | 77 | GARRAFA DE AGUA SQUEZZE | UNIDADE | 18.896 | R$ 6,80 | R$ 128.492,80 |
| | 78 | ESTOJO ESCOLAR | UNIDADE | 18.896 | R$ 27,90 | R$ 527.198,40 |
| | 79 | PAPEL A4 | UNIDADE | 18.896 | R$ 26,50 | R$ 500.744,00 |
| | 80 | CADERNO DE DESENHO | UNIDADE | 18.896 | R$ 15,00 | R$ 283.440,00 |
| | 81 | APONTADOR COM DEPOSITO | UNIDADE | 18.896 | R$ 5,00 | R$ 94.480,00 |
| | 82 | CANETA HIDROGRAFICA GROSSA | CAIXA | 18.896 | R$ 20,00 | R$ 377.920,00 |
| | 83 | COLA BASTAO 10g | TUBO/FRASCO | 18.896 | R$ 6,00 | R$ 113.376,00 |
| | 84 | LAPIS GRAFITE | UNIDADE | 94.480 | R$ 2,20 | R$ 207.856,00 |
| | 85 | REGUA ESCOLAR 30cm | UNIDADE | 18.896 | R$ 4,90 | R$ 92.590,40 |
| | 86 | CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS | UNIDADE | 37.792 | R$ 25,00 | R$ 944.800,00 |
| | 87 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL | UNIDADE | 18.896 | R$ 2,50 | R$ 47.240,00 |
| | 88 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA | UNIDADE | 18.896 | R$ 2,50 | R$ 47.240,00 |
| | 89 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA | UNIDADE | 18.896 | R$ 2,50 | R$ 47.240,00 |
| | 90 | LIVRO TABUADA | UNIDADE | 18.896 | R$ 8,50 | R$ 160.616,00 |
| | 91 | CAIXA PARA EMBALAGEM DO CONJUNTO | UNIDADE | 18.896 | R$ 9,00 | R$ 170.064,00 |
| | 92 | MOCHILA | UNIDADE | 18.896 | R$ 104,00 | R$ 1.965.184,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL DO GRUPO 4** | R$ 8.514.537,60 |
| GRUPO/LOTE 05 - ENSINO FUNDAMENTAL: 6º AO 9º ANO | 93 | AGENDA ESCOLAR | UNIDADE | 30.159 | R$ 26,80 | R$ 808.261,20 |
| | 94 | BORRACHA BRANCA COM CAPA | UNIDADE | 60.318 | R$ 4,50 | R$ 271.431,00 |
| | 95 | COLA LÍQUIDA BRANCA | TUBO/FRASCO | 60.318 | R$ 5,00 | R$ 301.590,00 |
| | 96 | LAPIS DE COR 12 CORES | CAIXA | 60.318 | R$ 18,00 | R$ 1.085.724,00 |
| | 97 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA | UNIDADE | 30.159 | R$ 8,40 | R$ 253.335,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 98 | ESTOJO ESCOLAR | UNIDADE | 30.159 | R$ 27,00 | R$ 814.293,00 |
| | 99 | PAPEL A4 | UNIDADE | 30.159 | R$ 26,00 | R$ 784.134,00 |
| | 100 | CADERNO DE DESENHO | UNIDADE | 30.159 | R$ 15,00 | R$ 452.385,00 |
| | 101 | APONTADOR COM DEPOSITO | UNIDADE | 60.318 | R$ 4,90 | R$ 295.558,20 |
| | 102 | CANETA HIDROGRAFICA GROSSA | CAIXA | 30.159 | R$ 20,00 | R$ 603.180,00 |
| | 103 | LAPIS GRAFITE | UNIDADE | 150.795 | R$ 2,00 | R$ 301.590,00 |
| | 104 | REGUA ESCOLAR 30cm | UNIDADE | 30.159 | R$ 4,90 | R$ 147.779,10 |
| | 105 | CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS | UNIDADE | 90.477 | R$ 25,00 | R$ 2.261.925,00 |
| | 106 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL | UNIDADE | 120.636 | R$ 2,50 | R$ 301.590,00 |
| | 107 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA | UNIDADE | 120.636 | R$ 2,50 | R$ 301.590,00 |
| | 108 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA | UNIDADE | 120.636 | R$ 2,50 | R$ 301.590,00 |
| | 109 | LIVRO TABUADA | UNIDADE | 30.159 | R$ 8,00 | R$ 241.272,00 |
| | 110 | CADERNO QUADRICULADO | UNIDADE | 30.159 | R$ 15,00 | R$ 452.385,00 |
| | 111 | PASTA CATALOGO | UNIDADE | 30.159 | R$ 20,50 | R$ 618.259,50 |
| | 112 | CALCULADORA | UNIDADE | 30.159 | R$ 19,50 | R$ 588.100,50 |
| | 113 | CANETA MARCA TEXTO AMARELA | UNIDADE | 30.159 | R$ 3,30 | R$ 99.524,70 |
| | 114 | KIT GEOMETRICO | UNIDADE | 30.159 | R$ 14,90 | R$ 449.369,10 |
| | 115 | CAIXA PARA EMBALAGEM DO CONJUNTO | UNIDADE | 30.159 | R$ 9,00 | R$ 271.431,00 |
| | 116 | MOCHILA | UNIDADE | 30.159 | R$ 104,00 | R$ 3.136.536,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL DO GRUPO 5** | R$ 15.142.833,90 |
| GRUPO/LOTE 06 - ENSINO MÉDIO | 117 | AGENDA ESCOLAR | UNIDADE | 20.709 | R$ 26,80 | R$ 555.001,20 |
| | 118 | BORRACHA BRANCA COM CAPA | UNIDADE | 41.418 | R$ 4,50 | R$ 186.381,00 |
| | 119 | GARRAFA DE AGUA SQUEZZE | UNIDADE | 20.709 | R$ 6,00 | R$ 124.254,00 |
| | 120 | ESTOJO ESCOLAR | UNIDADE | 20.709 | R$ 27,00 | R$ 559.143,00 |
| | 121 | APONTADOR COM DEPOSITO | UNIDADE | 20.709 | R$ 4,90 | R$ 101.474,10 |
| | 122 | CADERNO DE CALIGRAFIA | UNIDADE | 20.709 | R$ 14,90 | R$ 308.564,10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 123 | CANETA HIDROGRAFICA GROSSA | CAIXA | 20.709 | R$ 20,00 | R$ 414.180,00 |
| | 124 | COLA BASTAO 10g | TUBO/FRASCO | 20.709 | R$ 5,90 | R$ 122.183,10 |
| | 125 | LAPIS GRAFITE | UNIDADE | 82.836 | R$ 2,20 | R$ 182.239,20 |
| | 126 | CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS | UNIDADE | 82.836 | R$ 25,00 | R$ 2.070.900,00 |
| | 127 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL | UNIDADE | 62.127 | R$ 2,50 | R$ 155.317,50 |
| | 128 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA | UNIDADE | 20.709 | R$ 2,50 | R$ 51.772,50 |
| | 129 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA | UNIDADE | 20.709 | R$ 2,50 | R$ 51.772,50 |
| | 130 | LIVRO TABUADA | UNIDADE | 20.709 | R$ 8,50 | R$ 176.026,50 |
| | 131 | CALCULADORA | UNIDADE | 20.709 | R$ 19,00 | R$ 393.471,00 |
| | 132 | CANETA MARCA TEXTO AMARELA | UNIDADE | 20.709 | R$ 3,30 | R$ 68.339,70 |
| | 133 | CANETA MARCA TEXTO AZUL | UNIDADE | 20.709 | R$ 3,30 | R$ 68.339,70 |
| | 134 | KIT GEOMETRICO | UNIDADE | 20.709 | R$ 14,80 | R$ 306.493,20 |
| | 135 | LAPIS DE COR 24 CORES | CAIXA | 20.709 | R$ 23,00 | R$ 476.307,00 |
| | 136 | COMPASSO ESCOLAR | UNIDADE | 20.709 | R$ 10,50 | R$ 217.444,50 |
| | 137 | CAIXA PARA EMBALAGEM DO CONJUNTO | UNIDADE | 20.709 | R$ 9,00 | R$ 186.381,00 |
| | 138 | MOCHILA | UNIDADE | 20.709 | R$ 104,00 | R$ 2.153.736,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL DO GRUPO 6** | R$ 8.929.720,80 |
| GRUPO/LOTE 07 - EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA | 139 | PAPEL A4 | UNIDADE | 6.706 | R$ 26,00 | R$ 174.356,00 |
| | 140 | CAIXA PARA EMBALAGEM DO CONJUNTO | UNIDADE | 6.706 | R$ 9,00 | R$ 60.354,00 |
| | 141 | ABAFADOR DE RUÍDOS | UNIDADE | 6.706 | R$ 145,00 | R$ 972.370,00 |
| | 142 | ADAPTADOR DE LÁPIS EVA | UNIDADE | 6.706 | R$ 5,80 | R$ 38.894,80 |
| | 143 | ADAPTADOR DE LÁPIS SILICONE | UNIDADE | 6.706 | R$ 6,80 | R$ 45.600,80 |
| | 144 | AVENTAL | UNIDADE | 6.706 | R$ 15,80 | R$ 105.954,80 |
| | 145 | BABADOR | UNIDADE | 6.706 | R$ 25,00 | R$ 167.650,00 |
| | 146 | BORRACHA ERGONÔMICO | CAIXA | 6.706 | R$ 9,30 | R$ 62.365,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 147 | CANETA HIDROGRÁFICA 10 CORES | CAIXA | 6.706 | R$ 50,00 | R$ 335.300,00 |
| | 148 | GIZ DE CERA BANHO | CAIXA | 6.706 | R$ 22,00 | R$ 147.532,00 |
| | 149 | GIZ DE CERA ENCAIXE | CAIXA | 6.706 | R$ 30,00 | R$ 201.180,00 |
| | 150 | LÁPIS DE COR COM BORRACHA | UNIDADE | 6.706 | R$ 38,90 | R$ 260.863,40 |
| | 151 | MORDEDOR | CAIXA | 6.706 | R$ 18,00 | R$ 120.708,00 |
| | 152 | TESOURA DUPLA | UNIDADE | 6.706 | R$ 12,10 | R$ 81.142,60 |
| | 153 | MOCHILA | UNIDADE | 6.706 | R$ 104,00 | R$ 697.424,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL DO GRUPO 7** | R$ 3.471.696,20 |
| GRUPO/LOTE 08 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) | 154 | AGENDA ESCOLAR | UNIDADE | 3.567 | R$ 26,00 | R$ 92.742,00 |
| | 155 | BORRACHA BRANCA COM CAPA | UNIDADE | 7.134 | R$ 4,50 | R$ 32.103,00 |
| | 156 | COLA LÍQUIDA BRANCA | TUBO/FRASCO | 7.134 | R$ 5,50 | R$ 39.237,00 |
| | 157 | LAPIS DE COR 12 CORES | CAIXA | 7.134 | R$ 19,00 | R$ 135.546,00 |
| | 158 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA | UNIDADE | 3.567 | R$ 8,00 | R$ 28.536,00 |
| | 159 | GARRAFA DE AGUA SQUEZZE | UNIDADE | 3.567 | R$ 6,50 | R$ 23.185,50 |
| | 160 | ESTOJO ESCOLAR | UNIDADE | 3.567 | R$ 27,00 | R$ 96.309,00 |
| | 161 | CADERNO DE DESENHO | UNIDADE | 3.567 | R$ 15,00 | R$ 53.505,00 |
| | 162 | APONTADOR COM DEPOSITO | UNIDADE | 3.567 | R$ 4,80 | R$ 17.121,60 |
| | 163 | CADERNO DE CALIGRAFIA | UNIDADE | 3.567 | R$ 14,50 | R$ 51.721,50 |
| | 164 | CANETA HIDROGRAFICA GROSSA | CAIXA | 3.567 | R$ 20,50 | R$ 73.123,50 |
| | 165 | LAPIS GRAFITE | UNIDADE | 10.701 | R$ 2,28 | R$ 24.398,28 |
| | 166 | REGUA ESCOLAR 30cm | UNIDADE | 3.567 | R$ 4,80 | R$ 17.121,60 |
| | 167 | CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS | UNIDADE | 10.701 | R$ 25,00 | R$ 267.525,00 |
| | 168 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL | UNIDADE | 17.835 | R$ 2,50 | R$ 44.587,50 |
| | 169 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA | UNIDADE | 7.134 | R$ 2,50 | R$ 17.835,00 |
| | 170 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA | UNIDADE | 7.134 | R$ 2,50 | R$ 17.835,00 |
| | 171 | LIVRO TABUADA | UNIDADE | 3.567 | R$ 8,50 | R$ 30.319,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 172 | PASTA CATALOGO | UNIDADE | 3.567 | R$ 20,00 | R$ 71.340,00 |
| | 173 | CALCULADORA | UNIDADE | 3.567 | R$ 19,50 | R$ 69.556,50 |
| | 174 | CAIXA PARA EMBALAGEM DO CONJUNTO | UNIDADE | 3.567 | R$ 9,00 | R$ 32.103,00 |
| | 175 | MOCHILA | UNIDADE | 3.567 | R$ 104,00 | R$ 370.968,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL DO GRUPO 8** | R$ 1.606.719,48 |
| GRUPO/LOTE 09 - PROFESSORES | 176 | AGENDA ESCOLAR | UNIDADE | 4.350 | R$ 26,80 | R$ 116.580,00 |
| | 177 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA | UNIDADE | 4.350 | R$ 8,30 | R$ 36.105,00 |
| | 178 | ESTOJO ESCOLAR | UNIDADE | 4.350 | R$ 27,00 | R$ 117.450,00 |
| | 179 | APONTADOR COM DEPOSITO | UNIDADE | 4.350 | R$ 4,90 | R$ 21.315,00 |
| | 180 | COLA BASTAO 10g | TUBO/FRASCO | 4.350 | R$ 5,90 | R$ 25.665,00 |
| | 181 | LAPIS GRAFITE | UNIDADE | 43.500 | R$ 2,10 | R$ 91.350,00 |
| | 182 | REGUA ESCOLAR 30cm | UNIDADE | 4.350 | R$ 4,90 | R$ 21.315,00 |
| | 183 | CADERNO UNIVERSITARIO 200 FOLHAS | UNIDADE | 17.400 | R$ 25,00 | R$ 435.000,00 |
| | 184 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL | UNIDADE | 17.400 | R$ 2,50 | R$ 43.500,00 |
| | 185 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA | UNIDADE | 17.400 | R$ 2,50 | R$ 43.500,00 |
| | 186 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA | UNIDADE | 17.400 | R$ 2,50 | R$ 43.500,00 |
| | 187 | CANETA MARCA TEXTO AMARELA | UNIDADE | 8.700 | R$ 3,30 | R$ 28.710,00 |
| | 188 | CANETA MARCA TEXTO AZUL | UNIDADE | 8.700 | R$ 3,30 | R$ 28.710,00 |
| | 189 | CAIXA PARA EMBALAGEM DO CONJUNTO | UNIDADE | 4.350 | R$ 9,00 | R$ 39.150,00 |
| | 190 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | UNIDADE | 4.350 | R$ 7,60 | R$ 33.060,00 |
| | 191 | CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL | UNIDADE | 8.700 | R$ 4,00 | R$ 34.800,00 |
| | 192 | CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA | UNIDADE | 8.700 | R$ 4,00 | R$ 34.800,00 |
| | 193 | CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA | UNIDADE | 8.700 | R$ 4,00 | R$ 34.800,00 |
| | 194 | MOCHILA | UNIDADE | 4.350 | R$ 104,00 | R$ 452.400,00 |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO GRUPO 9** | R$ 1.681.710,00 |
| **VALOR TOTAL DO LICITAÇÃO** | R$ 56.926.470,13 |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Prazo de vigência**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto n° 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 - Política Nacional

de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP N° 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais.

4.1.2. Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.3. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

4.1.5. Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.

**Da exigência de amostra**

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Para os itens que exijam personalização, no momento da convocação para apresentação das amostras, o Pregoeiro informará, por meio do chat da plataforma eletrônica, o Município Consorciado cuja identidade visual deverá ser utilizada, disponibilizando a respectiva arte, quando aplicável. A licitante convocada deverá produzir e apresentar os itens personalizados com fiel observância à logomarca, às cores, às inscrições e aos demais elementos gráficos fornecidos, sendo vedada qualquer alteração, adaptação ou substituição sem prévia autorização. A conformidade da personalização será considerada na análise e no julgamento das amostras, juntamente com as demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar 01 (um) kit completo de cada grupo/lote, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, com seus respectivos laudos e fichas técnicas (quando for o caso) devidamente impressos, conforme especificado no Termo de Referência, tudo devidamente de acordo com as especificações dispostas no descritivo, comprovando a qualidade e segurança dos produtos ofertados, todos devidamente identificados através de etiqueta contendo:

4.3.1.1. Razão Social da Licitante;

4.3.1.2. Relação dos LOTES entregues;

4.3.1.3. Número do Pregão;

4.3.1.4. Número do Processo.

**Subcontratação**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia de proposta**

4.5. Nos termos do §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, juntamente com o comprovante de pagamento, devendo a ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante. Com o devido comprovante de pagamento da apólice.

4.6. A garantia de proposta deverá ser válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas, podendo ser prorrogada automaticamente, conforme necessário.

4.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**Garantia da contratação**

4.8. Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as responsabilidades, a fiscalização, a medição e as sanções previstas neste instrumento.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho ou da emissão da autorização de fornecimento pelo município consorciado, em remessa única.

5.2. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 2 anos ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante, na data da entrega.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Administração as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados nas respectivas Autorizações de Fornecimentos emitidas pelos órgãos contratantes.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas mediante agendamento prévio, através do e-mail dos respectivos órgãos participantes.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Rotinas de Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2026.

7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

**Cessão de Crédito**

7.33. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.33.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 2,5% (dois e meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

**Forma de Fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, com entregas parciais em cronograma estabelecido de acordo com as necessidades da Administração.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto global, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

**Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, possuir capital social igual ou superior a 5% do valor total estimado da licitação, até a data de publicação desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

9.30. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

9.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.33.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Documentação complementar para cooperativas**

9.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.42.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.42.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.42.6.1. ata de fundação;

9.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 56.926.470,13 (cinquenta e seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e treze centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento do contrato ou instrumento equivalente por ser tratar de SRP - Sistema de Registro de Preço.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caxambu/MG, 05 de novembro de 2026.

**PAULO EUSTÁQUIO CANCELA MOTA**
Secretaria Executiva do Consórcio Público CIMAG